



DECRETO N° 166/2022

DATA: 24/02/2022

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° - Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, serão facultativos o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias **28 de Fevereiro e 01 e 02 de Março de 2022**.

Art. 2° - Os Serviços essenciais, tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3° - Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem nos dias de Pontos Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4° - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 24 de Fevereiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado no DOM-PR
N° 2464
De 25 / 02 / 2022
Resp. Horiz

www.candoi.pr.gov.br